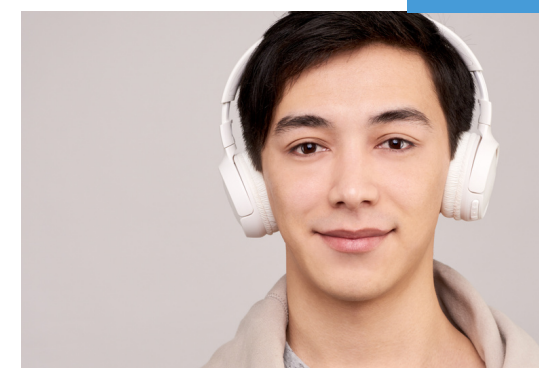


Estudantes Estrangeiros PEC-G



Diretoria Executiva de
Relações Internacionais



Estudantes Estrangeiros

PEC-G

O Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), criado oficialmente em 1965 pelo Decreto nº 55.613 e, atualmente regido pelo Decreto nº 7.948, oferece a estudantes de países em desenvolvimento com os quais o Brasil mantém acordo educacional, cultural ou científico-tecnológico a oportunidade de realizar seus estudos de graduação em Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras.

O PEC-G é administrado pelo Ministério das Relações Exteriores, por meio da Divisão de Temas Educacionais, e pelo Ministério da Educação, em parceria com Instituições de Ensino Superior em todo o país.

Fonte: Site do Divisão de Temas Educacionais - DELP <http://www.dce.mre.gov.br/PEC/PECG.php>

Estudantes Estrangeiros

PEC-G

Todo o processo de seleção dos estudantes do programa PEC-G é organizado pelo MRE, que indica à DAC os estudantes a serem matriculados na Unicamp. É a DAC quem realiza as matrículas dos estudantes, bem como as primeiras informações sobre matrícula em disciplinas, caderno de horário, email institucional, entre outras informações.

Para a matrícula, **NORMALMENTE*** a DAC solicita os seguintes documentos aos estudantes:

1. **CARTA DE APRESENTAÇÃO** - expedida pela embaixada do Brasil no país de origem, em duas vias;
2. **TERMO DE COMPROMISSO PARA A MATRÍCULA e TERMO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA** - ambos originais, em uma via, com data de emissão inferior a três meses da data da matrícula, e com apostila de Haia (ou legalizados pela autoridade consular) , acompanhado de comprovante de renda do responsável financeiro
3. **CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO** - original e cópia;
4. **HISTÓRICO ESCOLAR** - original e cópia, com apostila de Haia (ou legalizados pela autoridade consular) e tradução juramentada;
5. **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO** - original e cópia, com apostila de Haia (ou legalizados pela autoridade consular) e tradução juramentada;
6. **CELPE-BRAS (TESTE DE PROFICIÊNCIA NA LÍNGUA PORTUGUESA)** - somente para estudantes oriundos de países que não têm a língua portuguesa como oficial;
7. **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**, emitido até 90 dias antes da matrícula.
8. **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)**. Pode ser solicitado no consulado brasileiro no país de origem, conforme orientações disponíveis em <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/outros-servicos/cpf> , ou poderá solicitá-lo quando estiver no Brasil.

*Como a matrícula dos estudantes PEC-G é de responsabilidade da DIRETORIA ACADÊMICA, recomenda-se consultar possíveis alterações na lista acima.

Algumas informações que podem ser úteis às secretarias de curso

Art. 3º§ 2º No âmbito do PEC-G, somente poderão ser ofertadas vagas em cursos oferecidos em período diurno ou integral.

Isto é, estudantes do programa não podem ser matriculados em cursos noturnos.



Algumas informações que podem ser úteis às secretarias de curso

Art. 6º Poderão se inscrever no PEC-G os estudantes estrangeiros:

V - que apresentarem certificado de conclusão do ensino médio e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros – Celpe-Bras.

Isto quer dizer que os estudantes do programa PEC-G falam português, o que deverá facilitar a comunicação dos mesmos com as secretarias e coordenações de curso, professores e demais estudantes.



Algumas informações que podem ser úteis às secretarias de curso

Art. 6º § 2º O candidato originário de país em que não haja aplicação do Celpe-Bras poderá realizá-lo no Brasil, uma única vez, após conclusão do curso de Português para Estrangeiros preparatório para o exame Celpe-Bras, em IES credenciadas.



Algumas informações que podem ser úteis às secretarias de curso

Estudantes de países que não falam Português normalmente passam um ano estudando a língua em universidades brasileiras antes de se matricularem na universidade em que foram aprovados.

Um estudante aprovado para um curso na Unicamp pode vir para o Brasil um ano antes de se matricular na Universidade e cursar Português para estrangeiros em uma universidade de Minas Gerais, Bahia ou outro estado, por exemplo. Sendo aprovado no CELP-Bras, ele poderá então ser matriculado no curso da Unicamp no qual foi aprovado.



Algumas informações que podem ser úteis às secretarias de curso

O estudante do Programa PEC-G poderá ter sua **matrícula** na Unicamp **cancelada** conforme:

Art. 12. Será desligado do Programa o estudante-convênio que:

I - não efetuar matrícula no prazo regulamentar da IES;

II - trancar matrícula injustificadamente ou abandonar o curso;

III - não obtiver a frequência mínima exigida pela IES em cada disciplina;

IV - for reprovado por três vezes na mesma disciplina;



Algumas informações que podem ser úteis às secretarias de curso

Art. 12.

V - for reprovado em mais de duas disciplinas, ou número de créditos equivalente, no mesmo semestre, a partir do 2º ano ou do 3º semestre do curso;

VI - obtiver transferência para IES não participante do PEC-G, ou que não atenda ao disposto no art. 10;

VII - obtiver novo ingresso em IES por meio de processo seletivo que não seja o do PEC-G;

VIII - obtiver, durante o curso, visto diferente daquele indicado no art. 7º ou condição migratória diversa; ou

IX - apresentar conduta imprópria, constatada por processo disciplinar, no âmbito da IES.



Algumas informações que podem ser úteis às secretarias de curso

Art. 12.

§ 2º O trancamento geral de matrícula não será permitido, exceto por motivo de saúde, própria ou de parente em primeiro grau, inclusive por afinidade, comprovado junto à IES.

§ 3º Estendem-se ao estudante-convênio as normas aplicáveis aos integrantes do corpo discente de cada IES compatíveis com este Decreto, incluídas as que tratam do jubramento e demais hipóteses de desligamento do curso.



Algumas informações que podem ser úteis às secretarias de curso

Art. 12.

§ 4º Compete à IES comunicar o desligamento do estudante-convênio à Polícia Federal, ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores.

Esse procedimento é realizado pela DAC.



Informações

DECRETO N° 7.948, DE 12 DE MARÇO DE 2013

<http://www.dce.mre.gov.br/PEC/PECG.php>

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a
Diretoria Acadêmica - DAC.



Quer mais informações?
Entre em contato!

DERI - International Office - Unicamp

R. Josué de Castro, 120 - Cidade Universitária, Campinas- SP

+ 55 19 3521-4702

www.internationaloffice.unicamp.br

- anapfont@unicamp.br



Diretoria Executiva de Relações Internacionais

Material preparado por
Ana Paula Fontana



Diretoria Executiva de Relações Internacionais

